



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 411/90

PERMUTA ÁREAS
DE TERRA.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica transformado a área de terra pública denominada "Praça Lídia" do Loteamento Monte Aghá, em área do Patrimônio Municipal.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área citada no artigo anterior pelos lotes 580 e 582 e parte dos lotes 578, 577 e 576, da Quadra 36 do Loteamento Monte Aghá, conforme planta parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote 3 da quadra 36, pelo lote 05 da Quadra 09, do Loteamento Monte Aghá.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 16 de Março de 1990


Samuel Zuqui
Prefeito Municipal